



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
SÃO LOURENÇO – MG  
GABINETE DA PREFEITA  
Administração 2017/2020

**DECRETO Nº 6.340**

**Institui Comissão Especial Fiscalizadora e Comissão Especial de Apoio do Carnaval 2017 e contém outras providências.**

A Prefeita do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX, XII e XVII, do art.90, da Lei Orgânica Municipal (LOM); **considerando** os diversos Procedimentos Licitatórios implementados pelo Poder Executivo Municipal para a realização das festividades carnavalescas de 2017; **considerando** que cabe a Prefeita Municipal dispor sobre a fiscalização e o fiel cumprimento das cláusulas constantes dos Editais Licitatórios implementados no Município; **considerando** a necessidade de designar membros para fiscalizar e apoiar na execução da grande demanda de serviços a serem realizados nos preparativos do Carnaval 2017, garantindo a segurança dos foliões em nossa cidade; **considerando** a necessidade de fiscalização das determinações contidas na Portaria nº001/2017 de 25/01/2017, do Exmo. Sr. Dr. Fábio Garcia Macedo Filho, Juiz de Direito da Vara Criminal e da Infância e da Juventude; **considerando**, por fim, que cabe a Chefe do executivo dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

**DECRETA:**

**Art.1º.** Fica composta a Comissão Especial Fiscalizadora do Carnaval 2017 pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

**1º - Edmilson da Silva Faria**  
Coordenador de Defesa Civil

**2º - Lucas Bacha e Silva**  
Assistente de Gabinete

**3º – Luciano Gonçalves**  
Eletricista

**Art.2º.** Fica estabelecido que a Comissão composta no Artigo 1º deste Decreto, deverá realizar a fiscalização do Carnaval 2017, garantindo o cumprimento das cláusulas constantes dos Editais Licitatórios implementados pelo Poder Executivo Municipal.

**Art.3º.** A Comissão Fiscalizadora do Carnaval 2017 trabalhará, em conjunto, com a Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana, com os Órgãos de Segurança Pública e demais Órgãos de Fiscalização das esferas Federal e Estadual, podendo acioná-los se preciso for, para que se faça cumprir os termos dos Editais.

**Art.4º.** A Comissão terá um prazo de 15 (quinze) dias, após o encerramento das festividades carnavalescas, para emissão de relatório dos trabalhos realizados, descrevendo as possíveis irregularidades apuradas, visando a tomada das providências necessárias pela Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Continua folha 02**



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
SÃO LOURENÇO – MG  
GABINETE DA PREFEITA  
Administração 2017/2020

---

**DECRETO Nº 6.340**

Folha 02

**Art.5º.** Fica composta a Comissão Especial de Apoio pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

**1º – Emídio Francisco Ferreira**

Supervisor de Setor

**2º – Josélia de Lorenzo**

Secretária Municipal de Governo

**3º - Adriana Bassane Marcos**

Operadora de Serviços Gerais

**Art.6º.** A Comissão Especial de Apoio deverá auxiliar em todas as atividades pertinentes a Comissão Fiscalizadora do Carnaval 2017, inclusive, participar ativamente durante a elaboração do “relatório” citado no Artigo 4º, deste Decreto.

**Art.7º.** A Comissão Especial Fiscalizadora e a Comissão Especial de Apoio do Carnaval 2017 deverão realizar a fiscalização e o cumprimento das determinações estabelecidas pelo Juízo de Direito da Vara Criminal e Infância e Juventude, desta Comarca, contidas na Portaria nº. 001/2017, que faz parte integrante do presente Decreto.

**Art.8º.** Revogadas as disposições em contrário, nomeadamente o Decreto nº. 5.838 de 29/01/2016, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 10 de fevereiro de 2017.

**Célia Shiguematsu Cavalcanti Freitas Lima**  
Prefeita Municipal

**Josélia de Lorenzo**  
Secretária Municipal de Governo

CSCFL/RLSC/rlsc